

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 252/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

Diá 12/5/70
Hora 14:30
Arquivado

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de maio do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por ANTONIO NUNES NETTO
(requerido) contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO (requerente).


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.



2
77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 262 170
Em 21 5 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, pe
soa jurídica de direito público interno, pór seu procurador
infra assinado ut instrumento de mandato arquivado na Secre
taria desta MM. Junta, vem com o devido acatamento requerer
a V. Wxa., se digne homologar a rescisão do contrato de tra-
balho, por pedido de demissão, que mantinha dêste 10 de de-
zembro de 1.967 com ANTONIO NUNES NETTO, rescindido por mútu
o acôrdo entre as partes.

Especa Deferimento

MONTENEGRO, 12 de maio de 1.970.-

ERNESTO ARNO LAUER



PROCESSO N.º 262/70

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerente, e ANTÔNIO NUNES NETTO, requerido, para apreciação do processo em que se requer homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente através do procurador, Bel. Ernesto Lauer, com procuração arquivada / em Secretaria. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que por provocação do requerido as partes haviam transacionado para rescisão amigável do contrato de trabalho, pelo que, já lhe tendo pago o saldo de seus direitos, conforme recibo, vinha entregar-lhe as guias de AM, já recolhidos os 10% do artigo 22. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente e que já recebera a totalidade de seus direitos e tendo recebido as guias de AM, deu à sua ex-empregadora plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título fôr. A Junta homologou. Isento de custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata que vai devidamente assinada.

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
Vogal dos Empregadores

[Signature]
Requerente

[Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
ANTÔNIO NUNES NETTO
REQUERIDO

[Signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Dr. ERNESTO ARNO LAUER

tem a sua de proposta inscrita na
Secretaria desta Junta

Dou Fã.

Montenegro, 12 / 05 / 19 70

Geraldo Francisco Borges Lucena

CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

